

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

3ª edição

COMUNICADO Nº 01/2026 DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM PARTICIPAR DA OPERACIONALIZAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA INDÍGENA NO RS

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), com base na instrução do processo PROA nº 26/3100-0003216-4, torna público a abertura de prazo para os municípios interessados em participar da modalidade **Compra com Doação Simultânea (CDS)**, via **Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Indígena**, com recursos da Ação Orçamentária 2792, oriundos do Governo Federal por meio do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), conforme a Portaria SESAN/MDS nº 75/2026 de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2026, Edição Extra.

1. PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES

Os municípios terão o prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), para encaminhar o Ofício de Manifestação de Interesse em participar da operacionalização estadual do PAA Indígena, mediante o cumprimento das atribuições previstas neste Comunicado e em seus anexos (Anexo II), e a Composição de Proposta Preliminar (Anexo III), de forma eletrônica, por meio do e-mail: paaindigena@sdr.rs.gov.br.

2. OBJETIVO

O presente Comunicado visa à seleção de municípios no Estado do Rio Grande do Sul que tenham interesse em participar da operacionalização estadual do PAA Indígena, mediante o cumprimento das atribuições previstas neste Comunicado e em seus anexos, sob coordenação do Estado do Rio Grande do Sul, e que atendam às condições estabelecidas para o Programa. A pactuação tem como foco a inclusão da população indígena como fornecedora do Programa, bem como garantir a alimentação das famílias indígenas em situação de insegurança alimentar e nutricional. A execução será por meio de distribuição de alimentos (*in natura*, perecíveis e não perecíveis) exclusivamente às populações indígenas ou nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus territórios, mediante a aquisição preferencial de alimentos dos próprios agricultores indígenas e, na insuficiência de oferta, de quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, e apenas de forma complementar dos demais agricultores familiares.

3. RECURSO DISPONIBILIZADO

O limite financeiro destinado aos pagamentos a serem efetuados diretamente pelo Governo Federal aos beneficiários fornecedores, no âmbito da execução estadual do PAA Indígena no Estado do Rio Grande do Sul, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Portaria SESAN/MDS nº 75/2026, de 02 de julho de 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sesam/mds-n-75-de-2-de-julho-de-2026-716376294>

4. MUNICÍPIOS APTOS A PARTICIPAR - HABILITAÇÃO

Podem participar os **81 municípios**, listados no **ANEXO I**, que possuam comunidades indígenas com famílias indígenas inscritas no Cadastro Único (Cad Único).

5. LIMITES FINANCEIROS POR MUNICÍPIO PARA PAGAMENTOS PELO GOVERNO FEDERAL

Os limites financeiros destinados aos pagamentos a serem efetuados pelo Governo Federal no âmbito de cada município serão divulgados após a habilitação dos municípios que manifestarem interesse em participar do Programa, considerando os critérios de classificação dispostos no item 6.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos municípios para atender a Portaria nº 75/2026 será realizada de acordo com os seguintes critérios e com a metodologia detalhada no processo administrativo citado:

- i. Número total de potenciais fornecedores entre as populações indígenas em relação ao total de demais fornecedores potenciais de alimentos do município apresentados na proposta preliminar (Anexo III);
- ii. Número de famílias indígenas inscritas no Cadastro Único (Cad Único), para aferir o beneficiário consumidor;
- iii. Ranking ponderado a partir dos seguintes subcritérios:
 - a. Quantidade de indígenas no município, de acordo com o CENSO/IBGE (2022) e SIASI (março/2026);
 - b. Indígenas em situação de insegurança alimentar e nutricional (INSAN), com base no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)
 - c. O município que tiver aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) até a data anterior à publicação deste Comunicado será melhor pontuado;
 - d. Critério de proporcionalidade de abrangência de todas as etnias reconhecidas pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI).

7. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA MUNICIPAL

As **propostas municipais** devem observar a legislação e os demais atos normativos aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

- Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023: institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária e alterações;
- Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023: regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023: dispõe acerca de destinação dos alimentos adquiridos com recursos do PAA;
- Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023;
- Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025 e demais normativas relacionadas.

Destacam-se os seguintes requisitos:

- Os itens a serem adquiridos deverão seguir o regramento do PAA, conforme a tabela de preços de referência da CONAB vigente adotada na proposta.
- Os alimentos doados deverão ser adequados aos hábitos alimentares locais, conforme Art. 2º, § 2º da Portaria nº 75/2026.
- Cada beneficiário fornecedor, que atenda às disposições previstas no art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 11.802/2023, e nos artigos 4º e 9º da Resolução nº 03/2023 do Grupo Gestor Do Programa de Aquisição de Alimentos, poderá entregar até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, por ano, somados todos os fornecimentos em programas do PAA Termo de Adesão em vigência no ano.
- As propostas preliminares (Anexo III) devem contemplar **prioritariamente os fornecedores indígenas**. Caso haja falta de fornecedores indígenas e demais povos e comunidades tradicionais no município, poderá ser complementado por fornecedores indígenas e quilombolas de municípios próximos. Apenas na ausência de oferta suficiente de fornecedores indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser contemplados demais fornecedores da agricultura familiar do município.

8. DOCUMENTOS

Os municípios interessados, dentre os 81 municípios (**ANEXO I - Certidão 01/2026/CEPI/SJCDH**), deverão preencher e enviar os seguintes documentos, que acompanham este Comunicado:

- **ANEXO II** : Ofício Municipal de Manifestação de Interesse em participar da operacionalização estadual do PAA Indígena, mediante o cumprimento das atribuições previstas neste Comunicado e em seus anexos.
- **ANEXO III** : Composição da **Proposta Preliminar Municipal** das demandas e potencial de fornecimento de alimentos com dados sobre os públicos beneficiários recebedores e fornecedores indígenas, preferencialmente agricultores indígenas.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo e-

mail paaindigena@sdr.rs.gov.br , telefone (51) 3288-6737 ou mensagens para o WhatsApp (51) 98181-0134.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Comunicado e seus anexos deverão ser integralmente observados pelos municípios selecionados. A participação no PAA Indígena, no âmbito da operacionalização estadual do Programa, estará sujeita à verificação da adequação da proposta, ao cumprimento das atribuições assumidas pelo município e à disponibilidade orçamentária.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

Gustavo Bohrer Paim
Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural

ANEXO I

Lista de municípios aptos a participarem da operacionalização estadual do PAA Indígena 2026, de acordo com a Certidão do Conselho Estadual dos Povos Indígenas

Certidão nº 01/2026/CEPI/SJCDH Porto Alegre, 13 de agosto de 2026

Assunto: Municípios no estado do Rio Grande do Sul com presença de comunidades indígenas

O Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI/RS) certifica a presença de comunidades indígenas em 81 (oitenta e um) municípios do Estado do Rio Grande do Sul. O reconhecimento contempla as quatro etnias presentes no território estadual (Charrua, Guarani, Kaingang e Xokleng), conforme deliberado na Reunião Ordinária do CEPI realizada em 10 de agosto de 2026, e detalhado no quadro a seguir:

Quadro 1: Municípios e respectivas etnias indígenas

Nº	Município	Etnia(s)
1	Aceguá	Guarani
2	Bagé	Guarani
3	Barra do Ribeiro	Guarani
4	Cachoeira do Sul	Guarani
5	Cachoeirinha	Guarani
6	Caçapava do Sul	Guarani
7	Camaquã	Guarani
8	Canguçu	Guarani
9	Capivari do Sul	Guarani
10	Caraá	Guarani
11	Charqueadas	Guarani

12	Cristal	Guarani
13	Eldorado do Sul	Guarani
14	Erval Seco	Guarani
15	Estrela Velha	Guarani
16	Guaíba	Guarani
17	Itaara	Guarani
18	Maquiné	Guarani
19	Mariana Pimentel	Guarani
20	Osório	Guarani
21	Palmares do Sul	Guarani
22	Riozinho	Guarani
23	Santo Ângelo	Guarani
24	São Gabriel	Guarani
25	São Miguel das Missões	Guarani
26	Terra de Areia	Guarani
27	Torres	Guarani
28	Viamão	Guarani
29	Água Santa	Kaingang
30	Bento Gonçalves	Kaingang
31	Cacique Doble	Kaingang
32	Campo Bom	Kaingang
33	Canoas	Kaingang
34	Capela de Santana	Kaingang
35	Carazinho	Kaingang
36	Caseiros	Kaingang
37	Caxias do Sul	Kaingang
38	Charrua	Kaingang
39	Constantina	Kaingang
40	Cruzeiro do Sul	Kaingang
41	Engenho Velho	Kaingang
42	Erechim	Kaingang
43	Estrela	Kaingang
44	Farroupilha	Kaingang
45	Faxinalzinho	Kaingang
46	General Câmara	Kaingang
47	Gentil	Kaingang
48	Gramado dos Loureiros	Kaingang
49	Ibiraíaras	Kaingang
50	Iraí	Kaingang
51	Lajeado	Kaingang
52	Lajeado do Bugre	Kaingang
53	Liberato Salzano	Kaingang
54	Mato Castelhano	Kaingang
55	Muliterno	Kaingang

56	Nonoai	Kaingang
57	Passo Fundo	Kaingang
58	Pinto Bandeira	Kaingang
59	Pontão	Kaingang
60	Redentora	Kaingang
61	Rio dos Índios	Kaingang
62	Ronda Alta	Kaingang
63	São Leopoldo	Kaingang
64	São Pedro das Missões	Kaingang
65	São Valério do Sul	Kaingang
66	Sapiranga	Kaingang
67	Sertão	Kaingang
68	Tabaí	Kaingang
69	Tenente Portela	Kaingang
70	Três Palmeiras	Kaingang
71	Vicente Dutra	Kaingang
72	Benjamin Constant do Sul	Guarani, Kaingang
73	Canela	Guarani, Kaingang
74	Erebango	Guarani, Kaingang
75	Pelotas	Guarani, Kaingang
76	Planalto	Guarani, Kaingang
77	Rio Grande	Guarani, Kaingang
78	Salto do Jacuí	Guarani, Kaingang
79	Santa Maria	Guarani, Kaingang
80	Porto Alegre	Charrua, Guarani, Kaingang
81	São Francisco de Paula	Xokleng

Fonte: Conselho Estadual dos Povos Indígenas, agosto/2026.

Este reconhecimento formaliza a presença de comunidades indígenas nos referidos municípios, permitindo a efetiva implementação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas do estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Claudio Acosta

Coordenador Guarani

Conselho Estadual dos Povos Indígenas do RS

Cullung Veitcha Teie

Coordenadora Xokleng

Conselho Estadual dos Povos Indígenas do RS

Luis Salvador

Coordenador Kaigang
Conselho Estadual dos Povos Indígenas do RS

Maria do Carmo Lima de Moura - Acuab
Coordenadora Charrua
Conselho Estadual dos Povos Indígenas do RS

ANEXO II: OFÍCIO MUNICIPAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA OPERACIONALIZAÇÃO ESTADUAL DO PAA INDÍGENA 2026, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO COMUNICADO E EM SEUS ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE ACEITE

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº [xxxx/2026]

Ao Senhor Gustavo Bohrer Paim

Secretário da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR/RS)

Departamento de Desenvolvimento Agrário, Pesqueiro, Aquícola, Indígenas e Quilombolas (DDAPA)

Divisão Indígena (DI)

Av. Borges de Medeiros 1501, 9º andar, CEP 90119-900

Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS

Telefone (51) 3288-6737

Assunto : Manifestação de interesse em participar da operacionalização estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Indígena 2026, mediante o cumprimento das atribuições previstas no Comunicado nº 01/2026 e em seus anexos.

Prezado Secretário,

O Município de [nome] vem, por meio deste, manifestar interesse em participar da operacionalização estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - **PAA Indígena**, na modalidade Compra com Doação Simultânea, assumindo o compromisso de cumprir as atribuições previstas no Comunicado nº 01/2026 e em seus anexos, sob coordenação do Estado do

Rio Grande do Sul, conforme **Portaria SESAN/MDS nº 75/2026** e **Proposta nº 02758-DS-05593-2026-4300000** .

Informamos que o Município de [nome] está em conformidade com os requisitos deste Comunicado, observadas as legislações e normativas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos, e dispõe de equipe técnica para cumprir, no âmbito municipal, as atribuições operacionais necessárias à implementação do PAA Indígena, sob coordenação do Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminhamos, ainda, os dados do responsável que prestará inicialmente informações sobre a participação do Município na operacionalização estadual do Programa e acompanhará o cumprimento das atribuições assumidas:

Nome do responsável:

Órgão/Setor: Cargo:

Telefone:

E-mail:

Nome do Município , ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

[Nome e Assinatura do (a) Prefeito (a)]
Prefeito(a) de [Nome do Município]

ANEXO III

Composição da **Proposta Preliminar Municipal** das demandas e potencial de fornecimento de alimentos no Município de _____ com dados sobre o público indígenas beneficiários recebedores e fornecedores indígenas, quilombolas e demais agricultores familiares

Público Beneficiário Fornecedor	Número de fornecedores potenciais	Especificar cada alimento - potencial	Quantidade potencial de cada alimento (Kg)
Indígenas			
Quilombolas			
Outros povos e comunidades tradicionais			

Demais agricultores familiares			
--------------------------------	--	--	--

Público Beneficiário Recebedor	Número de famílias indígenas no município inscritas no Cad Único*
Exclusivamente Indígenas	

OBS: *Número de famílias indígenas Cad Único até o dia anterior da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

GUSTAVO BOHRER PAIM
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 02 de setembro de 2026

Protocolo: 2026001475553

Publicado a partir da página: 4